

LEI N° 6171, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Institui a “Semana da orientação Profissional para o Primeiro Emprego” na Rede Municipal de Ensino Público, no Município de Sumaré – SP. -

Autor: Vereador Antônio Dirceu Dalben.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego” a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º - Na semana a que se refere o art. 1º desta Lei, as Escolas Públicas Municipais poderão realizar atividades destinadas a orientação profissional dos alunos devidamente matriculados no 8º e 9º ano do ensino fundamental.

Art. 3º - O conjunto de atividades mencionadas no art. 2º desta Lei terá o objetivo de:

I – Informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;

II – Esclarecer, os estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;

III – Apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei Federal nº 10.097/2.000, conhecida como, Lei da aprendizagem;

IV – Esclarecer dúvidas sobre os contratos de aprendizagem;

V – Informar sobre as agendas, Associações Profissionalizantes, Programas, Órgãos e/ou entidades que incentivam a contratação de menores aprendizes.

Art. 4º - As atividades consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

Art. 5º - Para a melhor consecução dos objetivos da “Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego”, o Poder Executivo Municipal poderá encaminhar profissionais de várias áreas para proferirem palestras nas entidades escolares da Rede Municipal de Ensino, discorrendo sobre as suas experiências profissionais, bem como realizar atividades pedagógicas em conjunto com os professores, alunos e demais convidados.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal adotará as medidas para garantir a concreta execução das atividades.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de abril de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de abril de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 6.616/19.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ